INTERESSADA: Escola Monteiro Lobato		
EMENTA: Recredencia a Escola Monteiro Lobato, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (do 1º ao 5º ano), a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 06287033-5	**PARECER:** 0165/2007	**APROVADO:** 26.03.2007

I – RELATÓRIO

Silvânia Matos Félix Pereira, diretora da Escola Monteiro Lobato, credenciada pelo Parecer nº 1067/2004, mediante o processo nº 06287033-5, solicita deste CEE o recredenciamento dessa instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (do 1º ao 5º ano).

Referida escola, que integra a rede privada de ensino, está localizada na Rua 1º de Maio, 3477, Granja Portugal, CEP: 60.541-310, CNPJ nº 05.136.864/0001-59, permanecendo como mantenedora a Escola Monteiro Lobato S/C Ltda.

Integram o Processo os documentos relacionados a seguir:

- requerimento da diretora da Escola;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor e da secretária escolar;
- declaração da entrega do censo escolar/2006 e dos relatórios anuais 2005/2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio, nos móveis, nos equipamentos e nos materiais didáticos;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- propostas pedagógicas para a educação infantil e para o curso de ensino fundamental;
- regimento escolar, acompanhado da ata da aprovação pela Congregação de Professores;
- proposta curricular para o curso de ensino fundamental;
- relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações;
- cópia do Parecer CEC nº 1067/2004.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par./nº 0165/2007

A Escola recebeu a visita prévia da assessoria técnica, em dezembro de 2004, que sugeriu várias reformas para uma melhor adequação do prédio às necessidades de oferta dos níveis de ensino, em especial aos requisitos exigidos para o funcionamento da educação infantil. Duas recomendações, entretanto, deixaram de ser atendidas: instalações sanitárias adaptadas à educação infantil e proteção no corredor do segundo piso.

A Escola oferta a educação infantil e os anos iniciais do curso de ensino fundamental. Pelos dados do censo de 2005, sua matrícula era de 133 alunos, sendo 83, na pré-escola, e cinqüenta, da 1ª à 4ª série. Por ocasião da visita *in loco*, verificou-se que a matrícula totalizava 171 alunos. Na Informação deste CEE, registra-se uma matrícula de 344.

No que se refere à infra-estrutura, conta com seis salas de aula, sala que funciona como biblioteca, sala de leitura e quadra sem cobertura e com algumas arquibancadas. Existe espaço para circulação interna e uma área coberta para recreação das crianças menores. Há uma pequena sala com dois computadores para uso dos alunos. Apesar das fotos evidenciarem uma Escola de pequeno porte, os espaços físicos são de bom tamanho, organizados e com alguma decoração no ambiente. As fotos não mostraram as salas da educação infantil nem a existência de banheiros adaptados a essa faixa etária, confirmando o que se registrou no parágrafo anterior.

O acervo bibliográfico compõe-se de 1.037 títulos, entre didáticos, paradidáticos e de apoio ao professor. Considerando o número de alunos e sem identificar os títulos mais especificamente voltados para eles, a relação técnica livros/alunos é de sete livros para cada um.

Fazem parte do corpo docente oito profissionais; dois com licenciatura plena em Pedagogia (PRE/UVA), um cursando Pedagogia na FLATED, e cinco com formação em nível médio na modalidade normal. Considerando o nível de atuação, todos estão habilitados para o exercício da docência nos anos iniciais do curso de ensino fundamental.

A proposta curricular para o curso de ensino fundamental já está estruturada dentro da nova organização em nove anos e de acordo com o que dispõe a lei. Por outro lado, a carga horária desse nível de ensino encontra-se distribuída nos nove anos, e a escola, no momento, oferta somente as séries ou anos iniciais do ensino fundamental. Na disciplina Língua Estrangeira, na primeira versão da proposta curricular, havia a definição de que seria Língua Inglesa com duas horas semanais; na segunda versão, a carga horária foi reduzida para uma hora semanal e não está definida qual a língua a ser estudada.

As "propostas pedagógicas para o ensino fundamental e para a educação Infantil" encontram-se bem organizadas e objetivas em seus propósitos. Seu conteúdo pauta-se claramente nas orientações emanadas deste CEE, por intermédio das Resoluções específicas. Define como meta, no ensino fundamental, aprovar 99% dos alunos ao final de cada ano letivo. A organização do ensino

Digitalizado com CamScanner

fundamental dentro dos nove anos já está contemplada no documento. Na educação infantil, a estratégia básica para o desenvolvimento curricular são os projetos de trabalho. A faixa de atendimento de zero a cinco anos já foi incorporada ao texto do documento, subsidiando a organização das turmas e a lotação dos professores.

A versão atualizada do regimento escolar atende ao que expressa a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005 - CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e pelas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no exposto e no relatado e de acordo com as informações prestadas pela assessora técnica deste CEE, Francisca Gonçalves de Alencar, o voto da relatora se expressa nos seguintes termos:

- recredencia a Escola Monteiro Lobato, nesta capital, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2010;

- autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, (1º ao 5º ano) por período igual ao do recredenciamento;

- homologa o seu regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2007.

NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner